



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2019

CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DO EVENTO DO 33º ANIVERSÁRIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público Edital de Chamamento para credenciamento de autorização para concessão de exploração de Espaço Publicitário do evento das festividades do 33º Aniversário de Primavera do Leste de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer **esclarecimentos** aos seus termos, serão obtidos na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, de Segunda à Sexta, das 07h às 11h e das 13h00min às 17h00min, bem como pelo email: secultpva@gmail.com e licita3@pva.mt.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de exploração de Espaço Publicitário do evento das festividades do 33º Aniversário de Primavera do Leste - MT.

1.1.1- Descrição dos Itens:

ANIVERSÁRIO DA CIDADE – 33 ANOS DE PRIMAVERA DO LESTE				
Item	Divulgação	Quantidade de Credenciados	Contrapartida financeira R\$	Observações
1 (PM) <u>PATROCINADOR</u> <u>MASTER</u>	Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento; demais itens de campanha;	01	30.000,00 (trinta mil reais);	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira, outdoors e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; - A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; - É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento;



				- A logomarca na testeira e outdoor será do maior tamanho, ou seja, terá o mesmo tamanho que a logo da Prefeitura Municipal, conforme padrão do ANEXO I; - As atividades de palco quando anunciadas pelo locutor, serão precedidas pelo nome da Prefeitura Municipal e do patrocinador máster;
<u>2</u> <u>PATROCINADOR OFICIAL I</u>	Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento;	03	15.000,00 (quinze mil reais)	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; -A logomarca deverá ser entregue em até 5 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; -É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento, caso seja de interesse da credenciada; - A logomarca na testeira e outdoor e redes sociais terá tamanho menor do que o patrocinador máster e Prefeitura Municipal, conforme padrão do ANEXO I;
<u>3</u> <u>PATROCINADOR OFICIAL II</u>	Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento;	05	10.000,00 (dez mil reais);	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; -A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; -É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento, caso seja de interesse da credenciada; - A logomarca na testeira e outdoor e redes sociais terá tamanho menor do que o patrocinador oficial I, conforme padrão do ANEXO I;
<u>4</u> <u>PATROCINADOR</u>	Logomarca da		5.000,00	- A entrega da logomarca para fins de



<u>OFICIAL</u>	empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento;	05	(cinco mil reais);	impressão na testeira e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; -A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; -É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento, caso seja de interesse da credenciada; - A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o patrocinador oficial II, conforme padrão do ANEXO I;
<u>5</u> <u>APOIO CULTURAL</u>	Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento;	10	De 2.000,00 (dois mil reais) até 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais);	- A entrega da logomarca para fins de impressão nas mídias sociais e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; -A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; - A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o patrocinador oficial, conforme padrão do ANEXO I;

1.2. A exploração das atividades deste credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3. O evento do 33º Aniversário de Primavera do Leste realizar-se-á nos dias 08 até 13 de Maio no Lago Municipal Vô Pedro Viana, na Avenida dos Lagos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;



2.2. Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

2.3. Os interessados em deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no **dia 30 de abril de 2019, às 13h**, no **Auditório** setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Regional:

2.4.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal

2.3.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- g) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, ou protocolo de requerimento;
- g.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens **e** e **g** de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- h) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;



- i) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social –INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS –CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na Internet: www.tst.gov.br/certidao , www.tst.jus.br/certidao
- k) **Alvará** de Funcionamento.

2.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

2.6.1. procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

2.6.2. documento de identidade do procurador e;

2.6.3. cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão Autorizadas a usarem a área as pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Apresentarem corretamente a documentação exigida;

3.2. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município;

3.3. Não poderão participar de presente licitação:

b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

f) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com



parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

g) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

h) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

i) Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União 5(<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

4. DO PAGAMENTO

4.1. Fica estipulado o valor conforme descrição no Item 1. deste edital:

4.2. O pagamento deverá ser efetuado ANTES do evento para que seja emitido Alvará Especial de funcionamento;

4.3. Para a formalização do credenciamento o interessado deverá providenciar junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal o pagamento DAM – Documento de Arrecadação Municipal ou Depósito Bancário nos seguintes dados:

Banco do Brasil, Agência 5782 C/c 37045-2 e CNPJ 01.974.088/0001-05, no valor ao qual se credenciou

4.4. Fica estipulado o recolhimento do valor espaço conforme descrito no respectivo Item conforme item 1.1.1 deste Edital.

5. DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida pela Prefeitura Municipal.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.



5.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

5.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

5.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6. DO PRAZO DE VALIDADE

6.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento 33º Aniversário de Primavera do Leste do dia 08 até 13 de Maio de 2019.

6.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

7.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

7.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

7.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);

7.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

7.1.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

7.1.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;



8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,

9.1 A Cessão Onerosa objeto dessa contratação decorrente deste Edital não envolverá recursos públicos, Desta forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

9.3. São partes integrantes deste Edital:

9.3.1. Anexo I (Termo de Autorização).

9.4. A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da Administração.

10. ANEXOS

10.1 **ANEXO I** - Minuta Do Termo De Permissão Remunerada De Uso

10.2 **ANEXO II** - Layout da Arte

10.3

Primavera do Leste, 10 de abril de 2019.

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da CPL



Anexo I

CREDENCIAMENTO Nº 009/2019

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DO 33º ANIVERSÁRIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração do (Espaço Publicitário Do Item XX do Credenciamento nº 009-2019) durante a realização das Festividades do evento 33º Aniversário de Primavera do Leste, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e a Empresa _____.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, CNPJ nº. 01.974.088/0001-05, com sede nesta cidade, na Rua Maringá, nº. 444, Centro, Primavera do Leste (MT), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa _____ CNPJ nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir denominada PERMISSIONÁRIA, ao edital designado Credenciamento nº. 009/2019 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

1.1.2. Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a



exploração da (Espaço Publicitário Do Item XX do Credenciamento nº 009/2019) no evento denominado 33º Aniversário de Primavera do Leste- MT, que acontecerá do dia 08 até 13 de maio, no Lago Municipal Vô Pedro Viana.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento denominado 33º Aniversário de Primavera do Leste - MT no Lago Municipal Vô Pedro Viana.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria DAM, o valor de R\$....., correspondente a exploração da (Espaço Publicitário Do Item XX do Credenciamento nº 009-2019) no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia **07 de maio de 2019**, a importância pactuada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado nos dias 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de Maio de 2019, no horário previsto.

6.2. A previsão de público é de aproximadamente 5.000 a 10.000 pessoas.

6.3. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização do da Prefeitura Municipal.

6.4. É permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial do objeto da Autorização, pois a credenciada pode ceder o espaço a terceiros com o escopo de atender a finalidade do evento

6.5. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.6. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.

6.7. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 18h00min.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO



- 7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- 7.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 7.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- 7.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais pertinentes;
- 7.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);
- 7.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 7.7. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela Autorizada;
- 7.8. Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem de todas estruturas;
- 7.9. Proceder a limpeza de maneira impecável de todo o espaço;
- 7.10. Não divulgar nenhuma publicidade sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.
- 7.11. Cumprir todas as leis que regem o seguimento, apresentando declaração até o dia o evento de que a peça publicitária às cumpre.
- 7.12. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 7.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- 7.14. Responder civil e penalmente, sem prejuízos das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Estado ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 7.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSÃOÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.



CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b)** Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c)** Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d)** O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e)** Mútuo acordo entre as partes;
- f)** Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

13.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

13.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Primavera do Leste, _____ de XXXXX de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PERMITENTE

(EMPRESA)
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:



Anexo II Layoyt

01 LONA FRONTY 13,95x1,60m

ANEXO I



01 LONA FRONTY 13,95x1,60m

ANEXO I

